

## **INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ALIENAÇÃO**

**JUSTIÇA DO TRT DA 15ª REGIÃO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
PROPOSTAS DE COMPRA PODERÃO SER EFETUADAS A PARTIR DO DIA 26/11/18 ATÉ  
O DIA 05/02/19, ÀS 18:00 HORAS**

### **PREÇO VIL**

- Conforme estipulado em edital.
- As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável.

### **TAXA A PAGAR**

- Verificar junto à vara correspondente.

### **COMISSÃO DO LEILOEIRO**

- **Arrematação/Arrematação c/ créditos (exequente):** 5% sobre o valor da Arrematação.
- **Adjudicação (somente pela avaliação e s/ disputa):** 5% sobre o valor da Avaliação.
- **Pagamento/Remição:** 5% sobre o valor da Avaliação.

### **PAGAMENTO À VISTA**

- Pagamento da arrematação + comissão do leiloeiro em até 05 dias.

### **PARCELAMENTO**

- A PRAZO, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente, pela Tabela Prática de Atualização dos Débitos Judiciais, na data do efetivo pagamento sempre por meio de depósito judicial. Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias de qualquer das parcelas, a multa pela mora será de 20% sobre o valor da venda e execução do valor remanescente será dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer citação para tanto, por se tratar de dívida líquida e certa.

### **IMPOSTOS EM ATRASO**

- Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os valores relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, não serão de responsabilidade do adquirente, já que a arrematação de bem através de alienação judicial, é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de alienação a fim de que caso haja valor remanescente do preço, este seja retido para pagamento da dívida, observada a gradação legal ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente, a fim

de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do(s) anterior(es) proprietário(s).

#### **COMO PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO**

- As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, com assinatura dos responsáveis nos lacres, e o prazo máximo para ser entregue é até às 18:00 horas do dia 05/02/2019. O proponente deverá entrar em contato com o Leiloeiro agendando a entrega de sua proposta, o agendamento poderá ocorrer via e-mail [contato@rigolonleiloes.com.br](mailto:contato@rigolonleiloes.com.br) ou telefone 0800-707-9272. Ato contínuo, no dia 07/02/2019, às 10:00 horas, haverá abertura dos envelopes em sessão pública, a ser realizada no Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto. Não haverá encerramento presencial. Na sequência, as propostas serão encaminhadas ao juízo responsável para apreciação.